

Concessão de Indulg.
di 300 q. n. p. la Meita
nell' Ufficio della S. V.
la Sede Cairo

Mo
O. A. Cendor

T. 33

5 /

Quem o Provedor e mais Officiaes da Mesa da
Igreja de Nossa S. da Corato da Nação Italiana desta
Cid. de Ca. Sic. q. elles com os mais Armãos, costu-
mão nos Sereyros Domingos, e mais alguns dias Santos
do anno rezar a Loza de Nossa S. no Oratorio de S.ima
da Mesa da Igreja, e por queda de um cento e aduzer
mais a deuocão dos Mesmos Italianos na frequenta-
ção do d. Oratorio, e outras Obras de Piedade, que
nelles se exercem.

Concedemos trezentos dias
de Indulg. na forma costumada
da Igreja a os Supp. e outras DA CA. queira conceder-lhe as
Pessoas, em cada vez q. assistirem mais amplas Indulgencias q. todas
as horas de N. S. q. se costumad aquelles, q. venerarem e rezar
rezar no d. Oratorio, rogando a vem a S. Loza de N. S.
D. p. ellas presentes necessid. e exaltação da S. M. Igreja, nella
extirpação das Evrias, nella paz
e unid. of Empes e Paos, e nella conser-
uação de todos o Reyno de Portugal. Sig. da Ind. 29
de Dezembro de 1718.

V. Arcob. ^{no} de laodiada A